



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Francisco Everaldo Pinto		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria da Educação Básica a realizar avaliação de conhecimento em época especial da disciplina Matemática, em favor de Francisco Everaldo Pinto.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 01014855-8	<b>PARECER Nº</b> 0189/2001	<b>APROVADO EM:</b> 05.04.2001

### **I - RELATÓRIO**

Francisco Everaldo Pinto, através do processo Nº 01014855-8, solicita a este Conselho autorização para que a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria da Educação Básica possa realizar em época especial avaliação de conhecimento da disciplina Matemática, aproveitando as disciplinas em que obteve aprovação nos exames realizados anteriormente, tendo em vista ter sido classificado no vestibular da Universidade Estácio de Sá, no curso de Administração Hospitalar.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aproveitamento de estudos é norma em todo sistema de ensino, baseado na Lei Nº 9.394/96.

O aluno comprova ter sido aprovado em quase todas as disciplinas da Base Nacional Comum, restando-lhe apenas Matemática. Como foi classificado no vestibular realizado pela Universidade Estácio de Sá poderá, em época especial, fazer avaliação de conhecimento da referida disciplina.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pelo procedimento acima adotado.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0189/2001

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado "ad referendum" nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0189/2001  
SPU Nº 01014855-8  
APROVADO EM: 05.04.2001

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC